



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO 042/2009 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2009 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO
ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, PARA USO DO CONSULTÓRIO DENTÁRIO DO CENTRO
MUNICIPAL DE SAÚDE "DR. AGNELO MARQUES DE SOUZA" E MINI-POSTOS DE SAÚDE
RURAIS

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pela Secretária Municipal de Promoção Social e Saúde, o Sra. ANA MARIA BAGGIO MOLINI, casada, funcionário público, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MEDLON COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.883.708/0001-51, com sede à Rua Mato Grosso, 654 – Loja 04, Centro, Londrina, Estado do Paraná, neste ato, representada por suas sócias-administradoras: a Srª. ELENA BARROS FURLAN MORETI, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.372.833-0/SSP-PR, inscrita no CPF/MF nº 096.236.228-05, a Srtª. ANA FLÁVIA FURLAN MORETI, brasileira, solteira, nascida em 10/05/1992, menor impúbere, estudante, portadora do RNE Livro 067-A, Folha 244 Termo 25.515 Registro Civil da Comarca de Paranavaí-PR, inscrita no CPF/MF nº 056.276.179-93, representada por sua mãe ELENA BARROS FURLAN MORETI, também sócia-administradora, e a Srª. LOURDES BENEDITA CASARIN MORETI, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.702.507-3/SSP-PR, inscrita no CPF/MF nº 033.598.499-14, seguem denominadas **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 004/2009 (PMRC) - Registro de Preços, homologado em 10 de Março de 2009, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto: **Aquisição de equipamentos, instrumentos e materiais de consumo odontológicos diversos, para uso do Consultório Dentário do Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza" e Mini-Postos de Saúde Rurais, conforme Edital de Pregão Presencial nº 004/2009 (PMRC) - Registro de Preços**, assim descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	APRES.	QUANT.	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
7	Bandeja em aço inox sem tampa, medindo: 22 X 18 X 4	Fava	uni	2	75	150
8	Bandeja em aço inox sem tampa, medindo: 35 X 26 X 4	Fava	uni	2	119	238
9	Bandeja em aço inox sem tampa, medindo: 45 X 32 X 4	Fava	uni	2	159	318



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



11	DVD infantil com 6 filmes: Placa Bacteriana, Seja Esperto Conheça os Dentes, Higiene Oral infantil, o Boca Limpa, Estação Sorriso e Prevenção Infantil. Duração total: 55 min. Referência Dental Brindes	D-Express	uni	1	128	128
16	Macro modelo denteição mista em acrílico transparente. Referência Dental Brindes	D-Express	uni	1	150	150
19	Macro modelo para escovação com língua. Referência Dental Brindes	D-Express	uni	1	125	125
22	Pedra de Afilar - para uso odontológico	Jon	uni	2	13	26
25	Tesoura cirúrgica reta de 17cm	Golgran	uni	2	18,5	37
27	Agulhas Gengival 30G curta, tribiselada e siliconizada, esterilizada a Óxido de Etileno (Eto), Atóxica, Apirogênica. Com auxílio de um paquímetro sua medida deverá ter o tamanho total de 46,5 mm e sua parte ativa é de 21,7 mm. Garantida por 5 anos da data de fabricação. Trazendo internamente os dados de identificação, procedência, Nº do lote, validade de 5 anos e registro na ANVISA. Referência Injecta.	Injecta	cx 100	10	15	150
30	Bastonete com algodão (tipo cotonetes)	Cotonela	cx 75	10	1,69	16,9
34	Broca diamantada Nº 1012. Embalada individualmente em sistema blister.	Microdont	uni	20	4	80
35	Broca diamantada Nº 1013. Embalada individualmente em sistema blister.	Microdont	uni	20	4	80
36	Broca diamantada Nº 1014. Embalada individualmente em sistema blister.	Microdont	uni	30	4	120
37	Broca diamantada Nº 1015. Embalada individualmente em sistema blister.	Microdont	uni	30	4	120
38	Broca diamantada Nº 1045. Embalada individualmente em sistema blister.	Microdont	uni	20	4	80
39	Broca diamantada Nº 1046. Embalada individualmente em sistema blister.	Microdont	uni	20	4	80
40	Broca diamantada Nº 1116 F. Embalada individualmente em sistema blister.	Microdont	uni	50	4	200
41	Broca diamantada Nº 1153. Embalada individualmente em sistema blister.	Microdont	uni	20	4	80
42	Broca diamantada Nº 3118 F. Embalada individualmente em sistema blister.	Microdont	uni	50	4	200
43	Broca diamantada Nº 3195 F. Embalada individualmente em sistema blister.	Microdont	uni	50	4	200
47	Compressa de gase de algodão com: 7,5 cm x 7,5 cm, cinco dobras, oito camadas e 13 fios. Dimensão aberta terá a medida de 15 x 30 cm. Referência Medi House	MedPlus	pct 500	130	11	1430
49	Desinfetante hospitalar para artigos semi-críticos composto de: tensoativo não iônico, sequestrante, antioxidantes, corante, veículos. Princípio ativo: Cloreto de aquil dimetil etil benzil amônio 1,20% e Álcool etílico 21,30%. Trazendo no rótulo os dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e nº do registro do M.S. Referência Germin-Rio (Bioquímica).	Cinord	fr 5 l	2	23,5	47
50	Disco de lixa para polimento de resina, abrasivo à base de óxido de alumínio e costado de poliuretano. Apresentação: 50 discos de contorno e polimento com diâmetro de 3/4 de polegada, sendo: 5 discos de granulação grossa, 15 discos de granulação média, 15 discos de granulação fina e 15 discos de granulação superfina. Trazendo internamente os dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e nº do registro do M.S.	3M	kit	1	74	74
53	Fio Dental. Trazendo internamente os dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e nº do registro no M.S.	Preven	fr 500 m	3	8	24
55	Fluoreto de Sódio Acidulado 1.23%	DFL	fr 200 ml	10	3,8	38
58	Lâmina de Bisturi nº 15	Free-Bac	cx 100	1	28	28
59	Lima endodôntica, tipo K, 1ª série	Injecta	kit	1	25	25
62	Papel grau cirúrgico de 10 cm	Cipack	rol 50 m	50	33	1650
63	Papel grau cirúrgico de 5 cm	Cipalk	rol 50 m	20	16	320
66	Tira de Lixa de Aço - 4mm	Injecta	cx 12	5	6,5	32,5



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 004/2009 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 6.247,40 (seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)**, pelo fornecimento dos Itens: 7, 8, 9, 11, 16, 19, 22, 25, 27, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 47, 49, 50, 53, 55, 58, 59, 62, 63 e 66 do Lote 01, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos serão entregues com fornecimento integral, em até 03 (três) dias consecutivos após Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no Depósito da no Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza", Sala Odontologia 01 (atenção de Mário César de Carvalho Fone 43 3536-1738), localizado na Rua Dr. João Pessoa, nº 126, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná ou no local indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 11 de Março de 2009 à 10 de Março de 2010, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 65, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 004/2009 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, até 30 (trinta) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0503	10	301	24	2	33	44905208	0895	33495	Atenção básica - exercícios anteriores	Aparelhos, equip, utens médicos, odontológicos, lab e hosp
0503	10	301	24	2	33	33903010	0896	33323	Saúde/PSF - Programa Saúde da Família - estadual - exercícios anteriores	Material odontológico
0503	10	301	24	2	33	33903202	0897	33323	Saúde/PSF - Programa Saúde da Família - estadual - exercícios anteriores	Material de saúde para distribuição gratuita

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

- a) Efetuar a entrega dos produtos de maneira fracionada em até 03 (três) dias consecutivos após a emissão de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no Depósito da Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza", Sala Odontologia 01 (atenção de Mário César de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



- Carvalho Fone 43 3536-1738), localizado na Rua Dr. João Pessoa, nº 126, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná ou no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- b) Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;
 - c) Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;
 - d) Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.
 - e) Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
 - f) Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que o **CONTRATANTE** considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido tanto pela **CONTRATANTE** quanto pela **CONTRATADA**, desde que ocorra comunicação prévia e expressa, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Único: A Contratada reconhece os direitos do Contratante em casos de rescisão administrativa, prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima-Primeira - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

Cláusula Décima-Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** terá a garantia de executar a **CONTRATADA** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Décima Terceira - DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A Contratada obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

Cláusula Décima-Quarta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantia a previa defesa:

- a) Multa - A não observância do prazo de entrega do produto objeto deste Contrato pela adjudicatária implicará multa à CONTRATADA na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, podendo ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso, bem como do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;
- b) Cabe à administração aplicar o que estabelece o Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou seja "sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato";
- c) A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor ser descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;
- d) Advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Cláusula Décima-Quinta - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega e qualidade do objeto do presente Contrato, será exercida pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Saúde, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso deste Contrato e exercerá em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em partes o objeto do presente Contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos produtos a serem adotados pelo CONTRATANTE.

Cláusula Décima-Sexta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 004/2009 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATADA, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima-Oitava - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima-Nona - DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

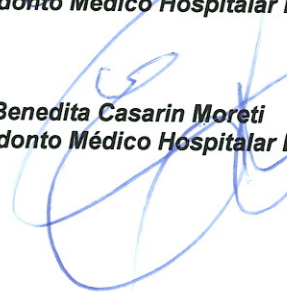
Ribeirão Claro-Pr, 11 de Março de 2009.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito - Contratante


Ana Maria Baggio Molini
Secretária Municipal de Promoção Social e Saúde - Contratante


Elena Barros Furlan Moreti
Medlon Comércio de Produtos Odonto Médico Hospitalar Ltda-ME - Contratada


Ana Flávia Furlan Moreti
Representante: Elena Barros Furlan Moreti
Medlon Comércio de Produtos Odonto Médico Hospitalar Ltda-ME - Contratada


Lourdes Benedita Casarin Moreti
Medlon Comércio de Produtos Odonto Médico Hospitalar Ltda-ME - Contratada

Testemunhas:





Visto Departamento Jurídico:





Sábado e domingo, 18 e 19 de abril de 2009

PREFEITURAMUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2009 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2009 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇO Objeto: Aquisição de equipamentos, instrumentos e materiais de consumo odontológicos diversos, para uso do Consultório Dentário do Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza" e Mini-Postos de Saúde Rurais. Contratada: MEDLON COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOMÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME CNPJ/MF: 05.883.708/0001-51 Valor: R\$ 6.247,40 (Seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e quatrocentos centavos) Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal Vigência: 11 de março de 2009 a 10 de março de 2010. Assinatura: 11 de Março de 2009. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.	PREFEITURAMUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2009 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2009 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇO Objeto: Aquisição de equipamentos, instrumentos e materiais de consumo odontológicos diversos, para uso do Consultório Dentário do Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza" e Mini-Postos de Saúde Rurais. Contratada: V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP CNPJ/MF: 05.286.960/0001-83 Valor: R\$ 6.610,00 (Seis mil, seiscentos e dez reais) Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal Vigência: 11 de março de 2009 a 10 de março de 2010. Assinatura: 11 de Março de 2009. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.	Assinatura: 06 de Fevereiro de 2009. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná. PREFEITURAMUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2009 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2009 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇO Objeto: Aquisição de equipamentos, instrumentos e materiais de consumo odontológicos diversos, para uso do Consultório Dentário do Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza" e Mini-Postos de Saúde Rurais. Contratada: DENTAL SORRISO LTDA CNPJ/MF: 09.477.541/0001-80 Valor: R\$ 14.281,20 (Quatorze mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos) Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal Vigência: 11 de março de 2009 a 10 de março de 2010. Assinatura: 11 de Março de 2009. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
PREFEITURAMUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2009 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009 (PMRC) Objeto: Concessão à pessoa física ou jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural, para prestarem serviços à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme percursos, quilômetros e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, pelo período compreendido entre a data de homologação e contratação, até 03 de Julho de 2009, compreendendo 98 (noventa e oito) dias letivos. Contratada: JOÃO BATISTA LOUREIRO CPF/MF: 673.808.598-20 Valor: R\$ 22.932,00 (vinte e dois mil, novecentos e trinta e dois reais) Pagamento: Mensalmente até o 15º dia útil, subsequente a prestação de serviços Vigência: 06 de fevereiro de 2009 a 03 de julho de 2009. Assinatura: 06 de Fevereiro de 2009. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.	PREFEITURAMUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2009 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009 (PMRC) Objeto: Concessão à pessoa física ou jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural, para prestarem serviços à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme percursos, quilômetros e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, pelo período compreendido entre a data de homologação e contratação, até 03 de Julho de 2009, compreendendo 98 (noventa e oito) dias letivos. Contratada: JOÃO FOGAÇA ROSA CPF/MF: 361.090.299-04 Valor: R\$ 35.054,21 (trinta e cinco mil e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos) Pagamento: Mensalmente até o 15º dia útil, subsequente a prestação de serviços Vigência: 06 de fevereiro de 2009 a 03 de julho de 2009. Assinatura: 06 de Fevereiro de 2009. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.	PREFEITURAMUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2009 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇO Objeto: Aquisição de suprimentos de informática diversos e contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de manutenção de cartuchos para impressoras Desk-Jet e Laser-Jet para uso das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Departamento Municipal de Cultura e Departamento Municipal de Esportes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Ribeirão Claro, Estado do Paraná. Contratada: F J SANTOS SUPRIMENTOS LTDA CNPJ/MF: 04.896.583/0001-31 Valor: R\$ 2.845,50 (Dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal Vigência: 20 de março de 2009 a 19 de março de 2010. Assinatura: 20 de Março de 2009. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
PREFEITURAMUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2009 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009 (PMRC) Objeto: Concessão à pessoa física ou jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural, para prestarem serviços à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme percursos, quilômetros e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, pelo período compreendido entre a data de homologação e contratação, até 03 de Julho de 2009, compreendendo 98 (noventa e oito) dias letivos. Contratada: JOÃO BATISTA LOUREIRO CPF/MF: 673.808.598-20 Valor: R\$ 22.932,00 (vinte e dois mil, novecentos e trinta e dois reais) Pagamento: Mensalmente até o 15º dia útil, subsequente a prestação de serviços Vigência: 06 de fevereiro de 2009 a 03 de julho de 2009. Assinatura: 06 de Fevereiro de 2009. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.	PREFEITURAMUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2009 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009 (PMRC) Objeto: Concessão à pessoa física ou jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural, para prestarem serviços à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme percursos, quilômetros e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, pelo período compreendido entre a data de homologação e contratação, até 03 de Julho de 2009, compreendendo 98 (noventa e oito) dias letivos. Contratada: JOÃO BATISTA LOUREIRO CPF/MF: 673.808.598-20 Valor: R\$ 22.932,00 (vinte e dois mil, novecentos e trinta e dois reais) Pagamento: Mensalmente até o 15º dia útil, subsequente a prestação de serviços Vigência: 06 de fevereiro de 2009 a 03 de julho de 2009. Assinatura: 06 de Fevereiro de 2009. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.	PREFEITURAMUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2009 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009 (PMRC) Objeto: Concessão à pessoa física ou jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural, para prestarem serviços à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme percursos, quilômetros e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, pelo período compreendido entre a data de homologação e contratação, até 03 de Julho de 2009, compreendendo 98 (noventa e oito) dias letivos. Contratada: JOÃO BATISTA LOUREIRO CPF/MF: 673.808.598-20 Valor: R\$ 22.932,00 (vinte e dois mil, novecentos e trinta e dois reais) Pagamento: Mensalmente até o 15º dia útil, subsequente a prestação de serviços Vigência: 06 de fevereiro de 2009 a 03 de julho de 2009. Assinatura: 06 de Fevereiro de 2009. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.